



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC N.º 201/02

Laguna Carapã, em 21 de Outubro de 2.002

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 25 / 10 / 02

Autoriza a concessão em Comodato de bens que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em comodato, pelo período de 08 (oito) anos, à Sociedade Beneficente de Laguna Carapã, os bens relacionados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Findo o prazo, e havendo interesse das partes, a concessão poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 2º. - Para fins de atendimento do disposto no **Caput** do artigo anterior, fica aprovada a minuta de contrato constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

